



LEI ORDINÁRIA N.º 681, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito especial no valor de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais)

A Câmara Municipal de Aparecida aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 448.000,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO	
20.700 – SEC. DA CULT. ESPORTE, TURISMO	
23 – Cultura	
695 – Turismo	
1003 – Fomento e Incentivo ao Esporte e Lazer e Promoção a Cultura	
1099 – INFRA ESTRUTURA TURISTICA	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 398.000,00
FR-17060000 CO 3110 - Transferência Especial da União	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
FR-15001000 - Recursos Livres (Ordinário)	
TOTAL	R\$ 448.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação, emenda especial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 27 de abril de 2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
A EM COMPRAS PÚBLICAS